



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 094/2025 – Inexigibilidade nº 012/2025

OBJETO: Contratação da Empresa Fábio Rosa da Silva, inscrita no CNPJ sob o número 49.522.216/0001-06, para fins de show artístico do grupo Axé Retrô, nas festividades carnavalescas 2025, dias de apresentação conforme tabela abaixo, no Município de Carangola.

Grupo Musical Axé Retrô			
Datas das apresentações	Localidade	Modalidade	Horário estipulado
21/02/2025	Largo do Rosário	Evento pré-Carnaval ("Esquentar")	22 horas
03/03/2025	Rua Pedro de Oliveira	Evento pré-Carnaval ("Esquentar")	22 horas
04/03/2025	Rua Antônio Marques "Avenida do Samba Zé Papuça"	Carnaval	22 horas

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 considera inexigível a realização de certame licitatório para a "contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública" (art. 74, inciso II);

CONSIDERANDO que a condição de "empresário exclusivo" pressupõe habitualidade na representação ou agenciamento do artista, devendo possuir contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente, o que foi observado no caso em análise;

CONSIDERANDO que os papéis colacionados no Documento de Solicitação da Demanda demonstram a consagração do profissional artístico pela crítica especializada e opinião pública;

CONSIDERANDO que foram apresentadas notas fiscais demonstrando que o preço é o praticado no mercado;

AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação em face do resultado do procedimento de contratação direta acima referenciado, utilizando como motivação aliunde o despacho informativo subscrito pelo agente de contratação, de forma que o contratado será o seguinte:

Empresa Fábio Rosa da Silva, inscrita no CNPJ sob o número 49.522.216/0001-06, para fins de show artístico do grupo Axé Retrô – Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Proceda-se a publicação do presente ato e do extrato de contrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021).

Carangola / MG, 14 de fevereiro de 2025

Caroline Barbosa Ananias

Diretora de Patrimônio Histórico e Cultural

Ordenadora de despesa – Conforme Portaria Municipal nº 1.009/2024